

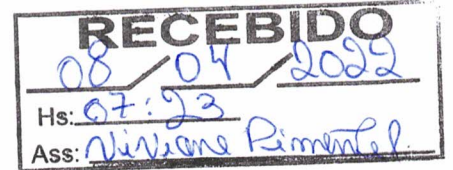


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 054/2022- GS/SMTAS

Paranatinga – MT, 08 de abril de 2022.

Exmo. Sr.  
Carlos Souza Almeida  
(Nego do Rodeio)  
Vereador  
Câmara Municipal  
Paranatinga - MT



EXMO. SENHOR VEREADOR,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, pelos relevantes serviços prestados em nosso município, como vereador, venho responder-lhe o ofício nº 082/2022, eis que passo a ressaltar quais e como são os serviços prestados pela Assistência Social.

Os serviços Socioassistenciais estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009). Está normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de Proteção Social Básica (CRAS) e Especial (CREAS), estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

Conforme a definição acima, todos os serviços socioassistenciais, são desenvolvidos nas unidades de Referência – CRAS e CREAS, no entanto em Paranatinga, por ser ainda um município de pequeno Porte I, todas as atividades e serviços, estão concentrados na sede do município. O que ocorre conforme planejamentos, são os serviços de equipe volante, que levam até as comunidades, as orientações de quais serviços a Assistência Social, desenvolve na cidade. Quando temos benefícios eventuais (cestas básicas, cobertores, filtros, etc), sendo possível beneficiar as comunidades rurais, uma equipe, se desloca para atendê-los.

Considerando que as equipes existentes nas unidades citadas, são insuficientes para atender a demanda da sede, é impossível atender a zona rural com serviços continuados, tipo os citados por Vossa Excelência. Haja visto também que a Assistência Social, não possui ônibus

Av. Brasil, 1822 - centro / Paranatinga – MT telefone: 66.3573-1330  
E-mail: secretariaptga12@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

próprio, para deslocamento; sendo que para atender o grupo de Idosos – Conviver da sede, necessitamos da gentileza e parceria da Secretaria de Educação, com o transporte escolar.

No entanto, aproveito a oportunidade para solicitar apoio no sentido de haver alteração na lei que define vagas e cargos, para a Secretaria de Assistência social, para que assim possamos, aumentar o numero de servidores e daí sim, atender as demandas urbanas e rurais.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e reiteramos votos de consideração e apreço.

Fátima Rosane Ritter Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 031/2020